LEI Nº 1666, DE 20 DE JULHO DE 1990.

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1330/86 E 1374/87.

CLODOVINO SOARES, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O art. 6º da Lei Municipal nº 1330, de 29/10/86, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º - A pensão de que trata esta lei será custeada pela contribuição de 3% (três por cento) da remuneração do pessoal ativo e inativo.

Parágrafo Único. A contribuição de que trata o "caput" deste artigo será descontada mensalmente, em folha de pagamento."

Art. 2º ~~Fica revogado o art. 2º da Lei Municipal nº 1374, de 05/10/87 e as demais disposições em contrário.~~ (Revogado pela Lei nº 2823/1998)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de julho de 1990.

CLODOVINO SOARES
Prefeito Municipal